

CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 062/2024.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, pelo Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, o Sr. Hudson Aparecido Almeida, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como referência o Contrato Administrativo Nº 062/2024 assinado com a empresa URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 26.870.621/0001-10, situada na Avenida Oswaldo Machado Gontijo, 1382, Bairro Centro, em Divinópolis/MG, representada por seu sócio administrador, Christian Antônio Mendes Faria, inscrito no CPF sob nº 101.421.906-08 e portador da Cédula de Identidade nº 16940247, doravante denominada CONTRATADA, através Procedimento Administrativo Nº 001/2024, Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, devidamente qualificado nos Contratos, com amparo legal no artigo 136, inc. IV da Lei 14.133/21, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico - anexo I, e nos Contratos Administrativos determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias a saber:

020927.812.0008.1084 CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO 344905100000 OBRAS E INTALAÇÕES 15000000 4423 344905100000 OBRAS E INTALAÇÕES 17100000 4422

Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício nº 028/2024 apresentado, foi disponibilizada nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado.

Considerando que o artigo 136, inc. IV da Lei 14.133/21, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo e que não caracterizam alteração do contrato, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.;

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 6.2 do Projeto Básico e a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a INCLUSÃO da dotação orçamentária:

Função Pragmática 020927

Projeto Atividade 1084 **CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO**

3449051000000 Obras e instalações

Fonte de Recurso 27010000



CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

Dotação 4509

Função Pragmática 020927

Projeto Atividade 1084 **CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO**

3449051000000 Obras e instalações

Fonte de Recurso 27100000 Dotação 4508

Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte - MG, 20 de Maio de 2024.

Danilo Wagner Veloso Charles Jefferson Santos
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

Hamilton Lopes da Silva CRC: 118.486-0

Contador